



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1184/93  
DE 29 DE JUNHO DE 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O MÊS DE JUNHO DE 1993".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de perda salarial a todos os servidores municipais, no percentual de 32% (trinta e dois por cento) sobre o salário de maio do corrente ano, a ser pago em junho de 1993.

Art.2º- Os inativos terão os seus salários reajustados na conformidade com o previsto no artigo anterior.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 29 DE JUNHO DE 1993.

*Germin Loureiro*  
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 29 dias do Mês de junho de 1993.

*José Loureiro*  
JOSE LOUREIRO

Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 02/07/93

As 14:20 hs.